

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 035/2014**

**Aprova Regulamentos de Mestrados no  
Centro Universitário de Maringá.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, no uso das suas atribuições estatutárias, em cumprimento ao que estabelece o inciso III do artigo 20 e tendo em vista a decisão do Conselho Universitário.

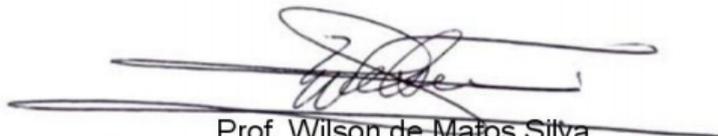
**RESOLVE**

Art.1º Aprovar os regulamentos dos Mestrados em:

- Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Gestão do Conhecimento nas Organizações.
- Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Promoção da Saúde
- Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Tecnologias Limpas

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Universitário em 1 de dezembro de 2014.



Prof. Wilson de Matos Silva  
Reitor



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS LIMPAS – PPGTL

---

## **REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM TECNOLOGIAS LIMPAS – PPGTL**

### **MESTRADO ACADÊMICO**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS.....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA.....</b>	<b>3</b>
Seção I – Da Estrutura Curricular.....	3
Seção II – Do Projeto de Dissertação de Mestrado – PDM.....	4
Seção III – Da Elaboração da Dissertação do Mestrado.....	5
Seção IV – Da Defesa de Dissertação de Mestrado.....	7
<b>CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>APÊNDICE 1.....</b>	<b>10</b>

## CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologias Limpas – PPGTL do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR reger-se-á por este Regulamento e pelo Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PGSS) da UNICESUMAR.

Art. 2º – São objetivos gerais do PPGTL:

I – sistematizar e desenvolver estudos dos conhecimentos da área de concentração do PPGTL, promovendo, mediante investigações científicas e integralização dos créditos exigidos, a formação de docentes e de pesquisadores na área do conhecimento científico do curso;

II – construir condições intelectuais para o estudo sistemático das insuficiências teóricas do saber na área de concentração do PPGTL;

III – proporcionar as necessárias condições de uma abordagem crítica dos diversos ramos da área de concentração do PPGTL, a partir de matrizes teóricas, compatíveis com a proposta formulada pelo programa;

IV – promover a reflexão e o aprofundamento dos estudos na área de concentração do PPGTL, no sentido de elevar a qualificação técnica do exercício profissional; e,

V – conferir o grau acadêmico de mestre.

Art.3º – São objetivos específicos deste Programa de Pós-Graduação formar acadêmicos e profissionais:

I – em nível *stricto sensu*, que possam contribuir para o avanço científico e tecnológico na área de tecnologias limpas, visando à transformação social e ambiental;

II – capazes de analisar os problemas relacionados aos ciclos de produção das cidades e do campo para propor alternativas visando o desenvolvimento sustentável;

III – capazes de analisar os processos, os problemas e propor alternativas numa visão sistêmica, integrada, preditiva, adaptativa e saneadoras do ciclo da água;

IV – para o exercício do magistério superior;

V – para atuar na pesquisa com abordagem interdisciplinar, visando o desenvolvimento de tecnologia humanizada;

VI – que possam atuar nas comunidades promovendo ações que visem à preservação ambiental por meio da consciência cidadã.

## **CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 4º – De acordo com o Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICESUMAR, o PPGTL é uma unidade de ensino e de pesquisa subordinada e supervisionada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNICESUMAR.

Art. 5º – Conforme o art. 53 do Regimento da PGSS da UNICESUMAR o colegiado do PPGTL é presidido pelo Coordenador de Pós-Graduação do PPGTL, tendo a seguinte composição:

I – Coordenador do PPGTL;

II – Corpo Docente do Programa em regime permanente;

III – Representação do Corpo Discente do PPGTL.

Art. 6º – De acordo com o artigo 35 do Regimento da PGSS da UNICESUMAR, o corpo docente do PPGTL é constituído por professores doutores permanentes, visitantes e colaboradores.

Art.7º – As competências dos membros do Corpo Docente do PPGTL estão elencadas no artigo 37 do Regimento da PGSS da UNICESUMAR.

## **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA**

### **Seção I – Da Estrutura Curricular**

Art. 8º – De acordo com o Regimento da PGSS da UNICESUMAR, art. 54, a estrutura curricular é definida e aprovada pelo colegiado de curso e homologada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), obedecendo aos critérios da área de conhecimento na qual o PPGTL foi credenciado.

Art. 9º – A estrutura curricular do PPGTL é formada por disciplinas, seminários, atividades interdisciplinares, dissertação de mestrado, e demais atividades pertinentes, de acordo com as especificidades de cada área de estudo.

Parágrafo único – As disciplinas, seminários e demais atividades são desenvolvidas de modo a enfatizar a pesquisa interdisciplinar como princípio da construção do conhecimento.

Art. 10 – A estrutura curricular do PPGTL deve compreender:

I – Disciplinas Comuns: disciplinas e atividades do núcleo comum, obrigatórias para todos os alunos do programa;

II – Disciplinas Específicas: disciplinas específicas da linha de pesquisa na qual o projeto de pesquisa do aluno estiver inserido;

III – Disciplinas Eletivas: disciplinas escolhidas pelos alunos dentre aquelas ofertadas pelo Programa;

IV. Atividades Complementares: estudos e prática de pesquisa interdisciplinar, coordenados por um ou mais docentes do corpo permanente do Programa, obrigatórias a todos os alunos.

Parágrafo único – A matriz curricular encontra-se no Apêndice 1.

Art. 11 – O aluno conclui o PPGTL com um número mínimo de 30 (trinta) créditos exigidos pela Área de Concentração. A composição destes créditos é apresentada a seguir:

§ 1º – São 19 (dezenove) créditos em disciplinas a serem cursados (Apêndice 1), que devem ser compostos de:

I. Nove créditos em disciplinas comuns, obrigatórias para todos os alunos do programa.

II. Dez créditos em disciplinas específicas e/ou eletivas.

§ 2º – Dois créditos pelas Atividades Interdisciplinares.

§ 3º – Três créditos pelas atividades desenvolvidas nos Seminários Avançados.

§ 4º – Seis créditos pela elaboração, aprovação e defesa da dissertação.

Art. 12 – O aluno deverá ainda participar das Atividades Interdisciplinares, as quais devem ser integralizadas no período regulamentar do programa, sendo indispensáveis para a defesa da dissertação.

Art. 13 – É obrigatória a proficiência em língua estrangeira moderna para todos os alunos matriculados no PPGTL

Parágrafo único: O PPGTL aceita para o exame de proficiência, de acordo com o Regimento da PGSS, uma das seguintes línguas estrangeiras: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano.

## **Seção II – Do Projeto de Dissertação de Mestrado (PDM)**

Art. 14 – De acordo com o artigo 57 do Regimento até o final do 12º (décimo segundo) mês de curso e desde que já estejam concluídos, no mínimo, 12 créditos, o aluno deverá protocolar na Secretaria seu PDM. A solicitação deverá ser protocolada na secretaria do PPGTL no prazo mínimo de 20 dias antes da defesa e, junto ao formulário de solicitação, deverão ser entregues 4 cópias do projeto.

§ 1º – Excepcionalmente o prazo de 12 meses poderá ser prorrogado, desde que justificado pelo orientador e aprovado pelo colegiado do PPGTL.

§ 2º – Para que o PDM possa ser submetido à banca examinadora, o mesmo deverá ter o parecer favorável do orientador.

Art. 15 – O PDM deverá ser defendido perante banca examinadora composta pelo orientador e por dois professores do corpo docente do PPGTL ou externos ou pelo estagiário de pós-doutorado do Programa.

§ 1º – A aprovação do PDM é pré-requisito obrigatório para a defesa da dissertação.

§ 2º – Se o PDM não for aprovado pela Banca Examinadora, dar-se-á ao mestrando a oportunidade de habilitar-se a uma nova defesa em prazo de até dois (02) meses, a critério da mesma banca examinadora.

§ 3º – A defesa do PDM poderá ser feita no formato não presencial, com emissão de relatório pelos membros da Banca.

Art. 16 – A ata do PDM, após a aprovação da banca, deverá ser registrada e arquivada na Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* (SPGSS).

### **Seção III – Da Elaboração da Dissertação de Mestrado**

Art. 17 – Cada aluno deverá ter um orientador e um co-orientador pertencente ao corpo de pesquisadores do PPGTL. Contudo, de acordo com a exigência do projeto e a fim de manter a interdisciplinaridade e conforme preconizado pela área de Ciência Ambientais/ CAPES, o aluno poderá ter mais de um co-orientador, o qual poderá ser interno ou externo ao programa.

Art. 18 – O modelo da dissertação será definido pelo orientador considerando o modelo tradicional ou artigo, conforme Manual de Normas para Elaboração de Dissertação de Mestrado do PPGTL.

Art. 19 – A Dissertação de Mestrado deve atender a área de concentração, linha(s) de pesquisa(s) e às normas contidas no Manual de Normas para elaboração de Dissertação de Mestrado do PPGTL.

Parágrafo Único – Independente do modelo da Dissertação de Mestrado, será exigido a produção de, pelo menos, um artigo científico. O artigo deverá ser enviado, com a anuência do orientador (formulário próprio assinado pelo orientador, co-orientador e aluno) para publicação em revista, com *Qualis* no mínimo B2, até 45 dias após a defesa. O prazo para o envio será o mesmo para a entrega da versão final do trabalho com as correções solicitadas pela banca examinadora, quando necessárias. A ata da defesa somente será homologada quando cumprida as referidas exigências.

Art. 20 – Quando houver necessidade, o parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no Uso de Animais deve fazer parte da Dissertação de Mestrado.

Art. 21 – A Dissertação de Mestrado deve ser redigida em Português.

Parágrafo Único – Em caso especial, poderá ser escrita em língua estrangeira, de acordo com a decisão do colegiado do programa.

Art. 22 – Antes da sessão pública da defesa da Dissertação de Mestrado, o pós-graduando deverá:

I – ter integralizado o número de créditos em disciplinas e atividades acadêmicas estabelecidas pelo PPGTL;

II – ter sido aprovado no PDM;

III – ter publicado ou obtido aceite de, pelo menos, um (01) artigo em Periódicos *Qualis*, nos extratos A ou B; ou ter publicado um artigo científico no formato de Artigo Completo ou Resumo Expandido em Anais de Eventos Nacional ou Internacional de

um tema relacionado ao Programa. Este artigo publicado não poderá ser o mesmo do Trabalho Final e a publicação deverá ser posterior ao ingresso no Programa.

#### **Seção IV – Da Defesa da Dissertação de Mestrado**

Art. 23 – Concluída a dissertação, o aluno, com a anuência expressa do orientador, deverá defendê-la perante Banca Examinadora, cuja constituição será requerida à Coordenação do PPGTL.

§ 1º – Com o requerimento de constituição da Banca Examinadora, o aluno entregará 04 (quatro) exemplares impressos e encadernados de sua dissertação, 30 dias antes da data da defesa.

§ 2º – A banca de defesa da dissertação será constituída pelo orientador e mais dois membros titulares, sendo um do PPGTL e outro externo à instituição. Será previsto um membro suplente para a banca.

Art. 24 – A defesa da dissertação ocorrerá em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante Banca Examinadora, presidida pelo orientador do aluno.

Parágrafo único. Os integrantes da Banca Examinadora serão designados pela Coordenação do PPGTL, em comum acordo com o orientador do trabalho, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da sessão pública de defesa.

Art. 25 – O processo da defesa da dissertação constará de:

I – exposição sumária, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos;

II – arguição, pelos membros da Banca Examinadora, por até 30 (trinta) minutos, individualmente;

III – resposta do aluno, logo após cada arguição, em igual prazo.

---

Parágrafo único – Finalizada a defesa da dissertação, a Banca Examinadora reunir-se-á, reservadamente, para conferir o parecer final, seguindo-se a divulgação do resultado pelo presidente.

Art. 26 – O(a) candidato(a) será considerado(a), pela Comissão Examinadora: aprovado sem alterações, aprovado com alterações ou reprovado.

§ 1º – Será lavrada ata circunstanciada do processo de defesa da dissertação, assinada pelos integrantes da Banca Examinadora.

§ 2º – Desde que autorizado pelo mestrando, a dissertação defendida e aprovada será publicada no Portal Domínio Público do Ministério da Educação e na página *web* do PPGTL.

§ 3º – Se aprovada a dissertação, no prazo de 45 dias, a contar da defesa, o aluno deverá entregar na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: declaração do orientador atestando ciência de que as correções sugeridas pelos componentes da Banca Examinadora foram efetuadas; um (1) exemplar impresso e encadernado em capa dura de cor azul e letras douradas; duas (2) cópias digitalizadas, uma no formato texto (.doc ou .docx) e outra no formato de imagem (.pdf); comprovante de envio de, pelo menos, um artigo oriundo da dissertação a uma revista científica (Estrato Qualis no mínimo, B2, na área de Ciências Ambientais), com a anuência do orientador e do co-orientador (conforme descrito na sessão III, art. 19); declaração da revisão da dissertação em português e inglês, contudo, a necessidade da revisão será definida pelo orientador; termo de autorização para publicação eletrônica conforme parágrafo anterior e cópia do *currículo lattes* atualizado.

§ 4º – Não será expedido o diploma sem o cumprimento da exigência prevista no parágrafo anterior e art. 27.

#### **CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA**

Art. 27 – A avaliação do rendimento acadêmico deverá atender aos artigos 33 e 34 do Regimento.

#### **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28 – Das decisões do colegiado do PPGTL cabe recurso ao CONSUNI da UNICESUMAR.

Art. 29 – Os casos omissos devem ser resolvidos pelo colegiado do PPGTL e referendado pelo CONSUNI da UNICESUMAR.

Art. 30 – O presente Regulamento deverá ser aprovado pelo CONSUNI da UNICESUMAR e entrará em vigor na data da sua publicação.

## Apêndice 01

### MESTRADO EM TECNOLOGIAS LIMPAS ESTRUTURA CURRICULAR

<b>COD</b>	<b>DISCIPLINAS COMUNS</b>	<b>C/H</b>	<b>CRÉDITOS</b>
OB1	Tecnologias Limpas	45	3
OB2	Metodologia de Pesquisa Interdisciplinar	45	3
OB3	Sociedade e Ecologia	45	3
	<b>DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DA LINHA DE PESQUISA ECOEFIÊNCIA URBANA</b>		
EL01	Espaço Urbano e Sustentabilidade	45	3
EL02	Comportamento e Consumo Ecorresponsável	30	2
EL03	Estudos sobre Água	45	3
EL04	Resíduos Sólidos	45	3
	<b>DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DA LINHA DE PESQUISA AGROINDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL</b>		
EL05	Processos de produção da Agroindústria Sucroalcooleira	45	3
EL06	Energias Renováveis e Gestão de Resíduos da Agroindústria e da Agropecuária	45	3
EL07	Cadeia Produtiva da Agroindústria e Agropecuária Ecorresponsável	45	3
EL08	Produção e Reprodução Animal	30	2
	<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>		
EL09	Tratamento de Efluentes Industriais	30	2
EL10	Tópicos avançados: práticas laboratoriais	30	2
EL11	Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental	30	2
	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS</b>		
AC01	Seminários Avançados: temáticas socioambientais regionais	45	3
AC02	Atividades Interdisciplinares	30	2
AC03	PDM - Projeto de Dissertação de Mestrado	0	0
AC04	Proficiência em Língua Estrangeira	0	0
AC05	Orientação de Dissertação de Mestrado	180	6